



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO nº 300, de 6 de dezembro de 2021

Institui ponto facultativo em decorrência dos feriados de 25 dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022 - Natal e Reveillon."

DECRETO nº 301, de 6 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Cronograma Financeiro de Devolução de Glosas de Despesas Efetivadas com Recursos do FUNDEF.

DECRETO nº 302, de 6 de dezembro de 2021

Constitui comissão para proceder ao levantamento de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Caém e dá outras providências.

DECRETO nº 303, de 6 de dezembro de 2021

Autoriza setor de contabilidade efetuar baixas através de processos administrativos e dá outras providências.

DECRETO nº 304, de 6 de dezembro de 2021

Constitui comissão para proceder à conferência da Caixa, Bancos e demais Fundos da Prefeitura Municipal de Caém e dá outras providências.

DECRETO Nº 305, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia servidor ADRIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA XAVIER para o cargo que especifica e dá outras providências.

CONTRATO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.



DECRETO nº 301, de 6 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Cronograma Financeiro de Devolução de Glosas de Despesas Efetivadas com Recursos do FUNDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando O parecer prévio do **TCM - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**, processo 06428e20 quanto a obrigatoriedade de devolução de valores a conta do **FUNDEF - PRECATÓRIOS** Município de Caém;

Considerando a glosa de despesas por desvio de finalidade, efetuadas com recursos do **FUNDEF - Precatórios** no exercício de 2019 totalizando R\$ 83.886,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais);

Considerando entendimento do **TCM- Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia** de que, embora tais pendências fossem de responsabilidade de outro prefeito, a obrigatoriedade de devolução à conta do **FUNDEF – Precatórios** é institucional e não pessoal.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação a proceder a devolução de recursos à conta do **FUNDEF - Precatórios** no valor total de R\$ 83.886,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais), referente às despesas efetivadas com recursos da conta acima citado, em exercícios anteriores glosadas por caracterizarem desvio de finalidade.

Parágrafo Único - a devolução a que dispõe o caput deste artigo deve ser efetivada em 33 (trinta e três) parcelas mensais, no valor de R \$2.542,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO nº 302, de 6 de dezembro de 2021

“Constitui comissão para proceder ao levantamento de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Caém e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Resoluções nos 1.060/05 e 1.312/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, para proceder ao levantamento dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Caém, com a finalidade de verificar os valores existentes em 31 de dezembro de 2021:

MAGNO SANTANA COSTA – CPF: 009.259.285-69

CHARLES ALEXANDRO TINEL DOS SANTOS – CPF: 948.804.845-04

EMERSON MOREIRA CAJADO – CPF: 030.673.685-33

Art. 2º - A Comissão designada deverá apresentar o levantamento dos bens patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, para fins de Prestação de Contas Anual do Exercício, além de compor o Balanço Anual (Art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO nº 303, de 6 de dezembro de 2021

“Autoriza setor de contabilidade efetuar baixas através de processos administrativos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 1.060/05 e 1.312/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade deste Município, autorizado a efetuar baixas através de processos administrativos, em restos a pagar, processados e não processados, dívidas consolidadas, dívidas ativas e não ativas, de exercícios anteriores, quando as despesas forem escrituradas de forma indevida no Balanço Patrimonial, Anexo 14, Passivo Financeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO nº 304, de 6 de dezembro de 2021

“Constitui comissão para proceder à conferência da Caixa, Bancos e demais Fundos da Prefeitura Municipal de Caém e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 1.060/05 e 1.312/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, proceder a conferência do Caixa, Bancos e demais Fundos da Prefeitura Municipal de Caém, com a finalidade de verificar os valores existentes em 31 de dezembro de 2021:

GIRLENO DE JESUS SILVA – CPF: 041.760.805-58

IKARO WALACE JESUS ALVES – CPF: 062.529.145-09

SABINA FRANCIELY RIBEIRO SILVA DIAS – CPF: 052.667.765-10

Art. 2.º - A Comissão designada deverá apresentar o Termo de Conferência do Caixa e Bancos, demonstrando a disponibilidade financeira existente em 31 de dezembro de 2021, para fins de Prestação de Contas Anual do Exercício, além de compor o Balanço Anual (Art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 305, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

“Nomeia servidor para o cargo que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 1º de dezembro de 2021, **ADRIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA XAVIER**, para exercer o cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO nº 300, de 6 de dezembro de 2021

“Institui ponto facultativo em decorrência dos feriados de 25 dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022 - Natal e Reveillon.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência dos feriados de **Natal e Réveillon**, nos dias 25 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022, fica decretado **Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos servidores inerentes aos setores de **Guarda Municipal, Atendimento do Hospital Municipal Dr. Josefa Monteiro, Limpeza Pública e Motorista de Ambulância**, que funcionarão no horário de expediente normal, por serem considerados serviços essenciais e de relevante interesse público

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



**2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

ATA Nº 006/2021
PROCESSO nº. 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
VALIDADE: até 04/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE CAÉM, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.913.348/0001-11, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça Des. Souza Dias, Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por seu atual Gestor, Sr. Arnaldo de Oliveira Filho, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente GERENCIADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desta Ata.

FORNECEDOR:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PRIMOS LTDA, situada no(a) Avenida Paulo Souto, 270, Loteamento João Geraldo, 23/24, D. Muricy, Cidade de Caém - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.655.737/0001-45, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu Procurador, Sr.(a) João dos Santos Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02760161-29, inscrito no CPF nº 447.485.665-15, residente e domiciliado nesta cidade.

II - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, Clausula Vigésima – Do Reajuste de Preços, e, também, o fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal.

III - DO REFLEXO FINANCEIRO:

Conforme documentos alocados nos autos, mensura-se que o reflexo financeiro majorado da retro mencionada Ata de Registro de Preços, é da ordem de:

- 1 - Acréscimo de 20,81% (vinte inteiros e oitenta e um centésimos por cento), em relação ao ultimo preço registrado para o diesel S-10;
- 2 - Acréscimo de 17,77% (dezessete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), em relação ao ultimo preço registrado para o diesel S-500;
- 3 - Acréscimo de 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), em relação ao ultimo preço registrado para a gasolina comum

IV – DO NOVO VALOR REGISTRADO:

Assim sendo, os novos preços unitários a ser praticado pela Contratada será de:



Item	Descrição	Valor Unitário Aditivado	Valor Unitário Reajustado
01	Diesel S-10	4,66	5,63
02	Diesel S-500	4,50	5,30
03	Gasolina comum	5,80	6,75

V - DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ora reequilibrado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante da referida ATA, para todos os efeitos.

Caém/Ba, 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÉM
Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PRIMOS LTDA
João dos Santos Lopes
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____